



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**- SAMAE -**  
**Doutor Ulysses - Paraná**  
**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

---

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0001/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, CONFORME ANEXO II TERMO DE REFERENCIA. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e **128/2008**, Lei 147/2014 e na Lei Municipal 20/2010 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 43.744,98 (QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

### **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às **09:00** horas do dia **09 de junho de 2017**;

**LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL:** O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, mediante cadastro, junto à Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, a partir de 29 de maio de 2017, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mediante cadastro da empresa interessada, ou mediante solicitação por e-mail em [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com).

Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail: [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com).

Doutor Ulysses/PR, 26 de maio de 2017.

Luiz Otero Moreira Fitz  
Pregoeiro



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**- SAMAE -**  
**Doutor Ulysses - Paraná**  
**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º. 0001/2017**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**UNIDADE EXECUTORA:** MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR

**INTERESSADO:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, CONFORME ANEXO II TERMO DE REFERENCIA. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:**

**DIA:** 09/06/2017

**HORA:** 09:00.

**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**DIA:** 09/06/2017

**HORA:** 09:00.

**LOCAL:** Sala de reuniões do SAMAE Doutor Ulysses, sito a Avenida São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses-PR – Próximo a Unidade de Saúde Deputado Aníbal Kury.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, através de sua **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que está instaurando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada nas seguintes Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei 147/2014 e na Lei Municipal 20/2010 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 096/2017 de 04 de abril de 2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO POR ITEM** com **ENTREGA PARCELADA** em quantidades **FRACIONADAS**, conforme as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos cujos termos igualmente o integram.

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento do Exercício 2017.

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços visando à contratação de empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais



## **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**- SAMAE -**

**Doutor Ulysses - Paraná**

**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

aquisições de materiais e peças para manutenção da rede de distribuição de água, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Doutor Ulysses/PR, conforme ANEXO II Termo de Referência.

- 1.2. O preço global para o presente certame importa em **R\$ 43.744,98 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.
- 1.3. O prazo de validade da ATA de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na versão eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no site: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, disponível em: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br) e no Mural afixado na Parede do Paço Municipal e Sede do SAMAE Doutor Ulysses/PR.
- 2.2. As demais condições constam no presente Edital, seus anexos e minuta do contrato.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. **Poderão participar do presente certame licitatório, as empresas que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante desta licitação.**
- 3.2. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas jurídicas que se enquadrem dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:
  - 3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - 3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR**, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - 3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
  - 3.2.4. Reunidas em forma de consórcio;
  - 3.2.5. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
  - 3.2.6. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - 3.2.7. As condições de impedimento acima aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**- SAMAE -**  
**Doutor Ulysses - Paraná**  
**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

---

Licitação – Pregão Presencial n° 0001/2017  
Nome e CNPJ da empresa Licitante  
Data e hora da abertura.

Envelope n° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES  
Licitação – Pregão Presencial n° 0001/2017  
Nome e CNPJ da empresa licitante  
Data e Hora da Abertura.

4.2. O envelope n° 01 deverá conter a proposta comercial e o n° 02 a documentação necessária à habilitação;

**5. DO CREDENCIAMENTO.**

5.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, devendo a documentação estar fora do envelope.

5.2. Os **representantes** das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes:

5.2.1. **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. Conforme **ANEXO IV**.

5.2.1.1. A **DECLARAÇÃO** deverá ser apresentada fora dos Envelopes de Proposta e Documentação, sua ausência ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS e DE HABILITAÇÃO**.

5.2.1.2. O atendimento deste **DOCUMENTO** é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.2.2. A Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá este(a) apresentar **fora dos Envelopes - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** juntamente com a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio da Licitante que comprove a condição de ME/EPP da empresa (emitido em original ou cópia autenticada)**, sob pena de não poder usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, **o modelo de declaração de ME/EPP encontra-se no (ANEXO V) do Edital;**

5.2.3. Para o credenciamento será exigido cópia autenticada da **Procuração Particular desde que com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil); ou **Procuração Pública desde que com firma reconhecida**, em nome do representante legal, dando poderes ao credenciado para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente;

5.2.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa; ou Contrato Social **em vigor**, devidamente registrado; ou Requerimento de Empresário para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, documentos estes que comprovam a capacidade do outorgante da Procuração Pública; Particular em constituir mandatários;



## **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**- SAMAEE -**

**Doutor Ulysses - Paraná**

**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

---

- 5.2.5. Sendo o credenciado sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo; Contrato Social ou Requerimento de Empresário, que comprovem seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.3. **Apresentação de documento de identificação do representante legal da empresa com fé pública ou cópia autenticada da mesma.**
- 5.4. O representante credenciado deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique;
- 5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
6. **CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL.**
- 6.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO VII**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável legal pela empresa ou procurador com poderes para tal, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax". **As propostas que não estiverem assinadas pelo responsável legal ou representante autorizado da empresa serão automaticamente desclassificadas.**
- 6.2. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:
- planilha descritiva e quantitativa dos produtos e de preços**, devidamente preenchida, podendo utilizar o próprio arquivo fornecido no Edital (**ANEXO VII**), contendo preços unitários e totais para todos os itens, contendo no final o **preço global** dos produtos licitados, expresso em reais (R\$), **com aproximação de no máximo duas casas decimais**;
  - Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação da mesma;
  - declaração expressa** de que em todos os preços ofertados estão inclusos custos de transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I). Portanto, os preços constantes na **"PROPOSTA COMERCIAL"** constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a empresa contratada pela total execução dos serviços.
- 6.3. A **planilha descritiva e quantitativa dos produtos e de preços** da empresa adjudicatária será parte integrante do contrato a ser celebrado com o Município.
- 6.4. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.
- 6.5. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço(s) para pagamento à vista.
- 6.6. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a
-





**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**- SAMAÉ -**

**Doutor Ulysses - Paraná**

**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

**7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3. Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
- a) Prova de Inscrição no CNPJ; (autenticado ou emitido via internet);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (autenticado ou emitido via Internet).
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (Autenticado ou emitido via internet).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (autenticado ou emitido via internet).
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – CRF-FGTS. (autenticado ou emitido via internet).
- f) Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT. (autenticado ou emitido via internet).
- g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação de Empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (Sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4. A empresa proponente deverá ainda apresentar o seguinte documento para fins de habilitação:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (conforme modelo do **ANEXO III**) ao presente instrumento.
- b) Declaração de que o proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo **ANEXO VI**)

7.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n º 8666/93.

7.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n º 8666/93.

7.7. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## **8. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

- 8.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, até a data aprazada para recebimento dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, ou solicitado através do e-mail [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com) contendo na solicitação do edital os dados cadastrais da empresa interessada.
- 8.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no sitio: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e divulgado no **PORTAL** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** no sitio: [www.doutorulysse.pr.gov.br](http://www.doutorulysse.pr.gov.br), podendo ser solicitado através do e-mail [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com), além de ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

## **9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 9.2. A pretensão referida no item “9.1.” será formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “8.1.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com) ou por telefone (41) 3664-1165 ou 3664-1214, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item “8.1.”.
- 9.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 9.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, .

## **10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2. As medidas referidas no item “10.1.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “8.1.”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado no subitem “8.1.”.
- 10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis a



contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

10.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

#### **11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.**

11.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e das propostas comerciais e de habilitação.

#### **12. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA**

12.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intacto o **ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

#### **13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

13.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **Item 6**.

13.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

14.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

14.1.1. Apresentar valor **total** do produto superior ao máximo estabelecido para o **ITEM** conforme o **Anexo II**.

14.1.2. Não estiver devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

14.1.3. Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

14.1.4. Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

14.1.5. Baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);

14.1.6. Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e

14.1.7. Aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

#### **15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**





## **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**- SAMAEE -**

**Doutor Ulysses - Paraná**

**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

15.1. A sessão para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, para o item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço apresentada, para que seus autores participem dos lances verbais, conforme preceitua o art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002;
- c) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- d) Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

### **16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

- 16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 16.2. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- 16.3. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAI(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido ao item, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 16.4. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.
- 16.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 16.6. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, e o(a) proponente comunicar sua desistência de apresentar lance verbal, isso implicará na sua exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final do item.
- 16.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**- SAMAEE -**

**Doutor Ulysses - Paraná**

**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

- 16.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.9. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 16.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 16.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 16.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 16.13. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 16.14. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.
- 16.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).
- 16.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 16.18. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 16.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



## **17. RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 17.1. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.
- 17.3. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 17.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 17.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "8.1." deste **EDITAL**.
- 17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18. ADJUDICAÇÃO**

- 18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).
- 18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

## **19. HOMOLOGAÇÃO**

- 19.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.
- 19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

- 20.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** no sítio: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

## **21. CONTRATAÇÃO**

- 21.1. Não sendo após homologação, assinado o contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem



## **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**- SAMAÉ -**

**Doutor Ulysses - Paraná**

**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

- 21.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da emissão do ato de HOMOLOGAÇÃO.
- 21.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item “21.2.”.
- 21.5. Para a assinatura do contrato, a Superintendência de Compras e Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade dos Débitos para com a Fazenda Pública Federal (CND Federal), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CR-FGTS) e Situação de Regularidade do Empregador (CNDT).
- 21.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 21.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às **sanções previstas no item 27 e seus subitens.**

## **22. REGIME DE EXECUÇÃO**

- 22.1. O regime de execução dos serviços será na modalidade de **MENOR PREÇO POR ITEM** (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93).

## **23. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

- 23.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.2. O recebimento definitivo do objeto da presente licitação fica condicionado a declaração da comprovação da efetiva entrega dos produtos licitados, expedido por funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos.
- 23.3. Fica incumbida o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAÉ do Município de Doutor Ulysses, como gestora do contrato** e pela fiscalização da execução do fornecimento realizado pela licitante contratada.
- 23.4. O recebimento pelo **SAMAÉ**, em provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## **24. DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO.**

- 24.1. Constam da Minuta da ATA de Registro de Preços que compõe o **ANEXO VIII**, as condições e formas de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.





## **25. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

25.1. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

## **26. DA DISPENSA DE GARANTIA**

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

## **27. DAS SANÇÕES**

27.1. O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato em ata.

27.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

26.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26.11. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, a ser descontados de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial;

26.12. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

26.13. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.14. As aplicações das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

## **28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

28.1. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.





**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**- SAMAE -**

**Doutor Ulysses - Paraná**

**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

---

**30. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: LOCAL, PRAZO E ENTREGA.**

30.1. Os produtos deverão ser entregues junto ao Almoxarifado do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Doutor Ulysses/PR, sito a Av. São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08hr:00min às 11hr:30min e das 13hr:00min. Às 16hr:30min., conforme a demanda, devendo ser acompanhado e fiscalizado por funcionário(s) do referido órgão.

**31. DO PAGAMENTO.**

31.1. O pagamento será efetuado mediante aceite definitivo dos serviços e apresentação de Nota Fiscal, em um prazo máximo de até 30 dias após a emissão da mesma.

**32. DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

32.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

32.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

32.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

32.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixara de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **Pregão**.

32.6. A(O)s proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

32.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus ANEXOS.

32.8. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

32.9. A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

32.10. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados,



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**- SAMAE -**

**Doutor Ulysses - Paraná**

**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

- as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;
- 32.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)s proponente(s) adjudicatária(o)s, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 32.12. O SAMAE DOUTOR ULYSSES poderá, a seu exclusivo critério, reduzir, aumentar, ou mesmo deixar de contratar ou solicitar no decorrer do contrato parte ou total dos quantitativos da "PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS PRODUTOS", bem como durante os últimos 60 (sessenta) dias da vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos fornecimentos.
- 32.13. O **SAMAE DOUTOR ULYSSES** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do fornecimento contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 32.14. O **SAMAE DOUTOR ULYSSES** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 32.15. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao **SAMAE DOUTOR ULYSSES** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, empregados, prepostos, ou representantes na execução contrato, isentando o **SAMAE DOUTOR ULYSSES** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, não respondendo assim, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.
- 32.16. A licitante contratada será a única responsável para com seus colaboradores/funcionários, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar por parte do **SAMAE DOUTOR ULYSSES** a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 32.17. A presença da fiscalização da SAMAE Doutor Ulysses, não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.
- 32.18. A critério exclusivo do **SAMAE DOUTOR ULYSSES** poderá ser descontado do pagamento mensal devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a prejuízos causados ao **SAMAE DOUTOR ULYSSES**, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado.
- 32.19. As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos produtos a serem fornecidos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, devendo ainda utilizar para cálculos das despesas com pessoal, as convenções coletivas de trabalho vigentes e pactuadas entre os Sindicatos de classes.
- 32.20. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.



32.21. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio um dia antes do início da sessão ou por publicação na imprensa oficial;

### **33. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

33.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio um dia antes do início da sessão ou por publicação na imprensa oficial.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**- SAMAE -**  
**Doutor Ulysses - Paraná**  
**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

---

**34. DO FORO**

34.1. O Foro da Comarca de CERRO AZUL/PR será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

**35. ANEXOS AO EDITAL (Art. 40,§2º).**

35.1. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico
- b) Anexo II – Planilha de Preços Unitários
- c) Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação **(fora dos envelopes)**
- e) Anexo V - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte **(fora dos envelopes)**
- f) Anexo VI - Declaração de inexistência de empregados menores
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Doutor Ulysses/PR, 26 de maio de 2017.

**Jurandir Kapp Junior**  
**DIRETOR DO EXECUTIVO**  
**SAMAE Doutor Ulysses**



## ANEXO I

### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 0001/2017** **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **PROJETO BÁSICO**

Os produtos que constituem o objeto deste projeto básico deverão ser fornecidos em conformidade com a metodologia de execução proposta pelo **SAMAE DOUTOR ULYSSES**, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes do presente projeto.

#### **1. DA JUSTIFICATIVA**

A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços visando à contratação de empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais e peças para manutenção da distribuição de água, executada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Doutor Ulysses/Pr, a fim de possibilitar a manutenção da rede de distribuição de água e instalação e ligação de novos consumidores que ingressam no sistema de distribuição e fornecimento.

#### **2. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado do SAMAE do Município de Doutor Ulysses/PR, sito a Avenida São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, no horário das 8:00h às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da Emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento dos materiais solicitados se dará da seguinte forma:
  - a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos referidos itens, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
  - b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- 2.2. Os produtos serão e verificados pelos funcionários do Departamento de Saúde Bucal, que atestarão o recebimento definitivo após a verificação dos mesmos conforme item 2, subitem 2.2, alínea b.
- 2.3. Caso seja verificada a não conformidade o fornecedor será imediatamente notificado para que promova as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Edital.
- 2.4. É garantido ao SAMAE Doutor Ulysses, rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com Edital e análise de validade do produto, não sendo aceito produtos passivos de vencimento com prazo de validade inferior a 80% (dos que houver) a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

#### **3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

- 3.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:





**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**- SAMAÉ -**  
**Doutor Ulysses - Paraná**  
**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

---

- 3.1.1. Entregar os produtos embalados e em perfeitas para uso, não sendo de forma algum resultado de processo de condicionamento ou reuso, sob pena de não serem recebidos;
- 3.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 3.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 3.1.5. Respeitar os prazos de entrega e validade dos produtos ofertados.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**- SAMAEE -**  
**Doutor Ulysses - Paraná**  
**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERENCIA**  
**PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 0001/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Item	Descrição	Qtde	Unid.	V. Unit.	V. Total
001	Hidrometro unij. vaz nom 1,5m <sup>3</sup> , vaz max 3,0m <sup>3</sup> reloj. inclinada 3/4"	Unid.	70,0	R\$ 109,15	R\$ 7.640,50
002	Hidrometro unij. vaz nom 1,5m <sup>3</sup> , vaz max 3,0m <sup>3</sup> reloj. inclinada 1/2"	Unid.	30,0	R\$ 116,50	R\$ 3.495,00
003	Furadeira para ligação de ramal predial PVC	Unid	2,0	R\$ 298,00	R\$ 596,00
004	Tubo PEAD 20mm 100mt	Rolo	3,0	R\$ 432,50	R\$ 1.297,50
005	Serra (cegueta)	Frasco	15,0	R\$ 5,50	R\$ 82,50
006	Arco de serra (cegueta)	Unid.	2,0	R\$ 80,50	R\$ 161,00
007	Fita veda rosca 18x25	Unid.	100,0	R\$ 5,90	R\$ 590,00
008	Luva roscável 3/4"	Unid.	80,0	R\$ 2,62	R\$ 209,33
009	Joelho 90° 3/4 roscável	Unid.	120,0	R\$ 3,78	R\$ 454,00
010	Joelho 90° 3/4 LR	Unid.	50,0	R\$ 4,68	R\$ 234,17
011	Extremidade com porca e anel de vedação curta 3/4"	Unid.	80,0	R\$ 7,60	R\$ 608,00
012	Extremidade com porca e anel de vedação curta 1/2"	Unid.	30,0	R\$ 7,05	R\$ 211,50
013	Registro esfera c/ borboleta 3/4"	Unid.	200,0	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
014	Registro esfera s/ borboleta p/ tubo PEAD (registro azul)	Unid.	40,0	R\$ 11,40	R\$ 456,00
015	Registro esfera p/ tubo PEAD c/ adap. para colar de tomada 3/4"	Unid.	50,0	R\$ 30,75	R\$ 1.537,50
016	Colar de tomada c/ travas e anel de vedação 32mm	Unid.	20,0	R\$ 7,70	R\$ 154,00
017	Colar de tomada c/ travas e anel de vedação 40mm	Unid.	20,0	R\$ 7,95	R\$ 159,00
018	Colar de tomada c/ travas e anel de vedação 60mm	Unid.	20,0	R\$ 13,50	R\$ 270,00
019	Colar de tomada c/ travas e anel de vedação 85mm	Unid.	10,0	R\$ 20,15	R\$ 201,50
020	Colar de tomada c/ travas e anel de vedação 100mm	Unid.	10,0	R\$ 28,25	R\$ 282,50
021	Adesivo plástico PVC 850g	Frasco	2,0	R\$ 50,55	R\$ 101,10



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**- SAMAEE -**  
**Doutor Ulysses - Paraná**  
**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

022	Anel de vedação ¾ (anel de vedação do item 11)	Unid.	200,0	R\$ 2,30	R\$ 460,00
023	Anel de vedação ½" (anel de vedação do item 12)	Unid.	70,0	R\$ 1,98	R\$ 138,25
024	Anel de vedação para luva de correr 40mm	Unid.	20,0	R\$ 3,40	R\$ 68,00
025	Anel de vedação para luva de correr 32mm	Unid.	50,0	R\$ 3,75	R\$ 187,50
026	Anel de vedação para luva de correr 60mm	Unid.	30,0	R\$ 4,15	R\$ 124,50
027	Anel de vedação para colar de tomada 60mm	Unid.	20,0	R\$ 4,05	R\$ 81,00
028	Anel de vedação para colar de tomada 32mm	Unid.	100,0	R\$ 3,60	R\$ 360,00
029	Cap PVC 40mm	Unid.	10,0	R\$ 3,82	R\$ 38,17
030	Cap PVC 60mm	Unid.	10,0	R\$ 15,05	R\$ 150,50
031	União p/ tubo PEAD 20mm	Unid.	80,0	R\$ 7,85	R\$ 628,00
032	Te p/ tubo PEAD 20mm	Unid.	30,0	R\$ 18,50	R\$ 555,00
033	Adaptador p/ tubo PEAD ¾"	Unid.	50,0	R\$ 5,35	R\$ 267,50
034	Luva de correr 60mm	Unid.	10,0	R\$ 15,22	R\$ 152,17
035	Tubo de PVC NBR 5648 32mm 3mt	Barra	300,0	R\$ 18,52	R\$ 5.555,00
036	Bota de borracha cano longo	Par	10,0	R\$ 51,15	R\$ 511,50
037	Botina industrial (couro)	Par	10,0	R\$ 58,95	R\$ 589,50
038	Luva longa PVC	Par	20,0	R\$ 6,35	R\$ 127,00
039	Mascara com filtro p/ produto químico	Unid.	5,0	R\$ 4,50	R\$ 22,50
040	Lacre de supressão azul para registro borboleta	Unid.	200,0	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
041	Tarracha manual para tubo PVC ¾"	Unid.	2,0	R\$ 45,60	R\$ 91,20
042	Estrangulador de vazão para tubo PEAD	Unid.	2,0	R\$ 272,50	R\$ 545,00
043	Peças galvanizadas			R\$ -	R\$ -
044	União fêmea com assento cônico 1/2 em material galvanizado	Unid.	5,0	R\$ 26,95	R\$ 134,75
045	Luva fêmea 1/2 em material galvanizado	Unid.	5,0	R\$ 4,17	R\$ 20,83
046	Nipel duplo 1/2 em material galvanizado	Unid.	5,0	R\$ 4,07	R\$ 20,33
047	Joelho de redução 1x3/4 em material galvanizado	Unid.	5,0	R\$ 12,48	R\$ 62,42
048	Joelho 90° fêmea 1/2 em material galvanizado	Unid.	5,0	R\$ 5,25	R\$ 26,25
049	União fêmea com assento cônico 2" em material galvanizado	Unid.	5,0	R\$ 97,14	R\$ 485,72



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**- SAMAE -**  
**Doutor Ulysses - Paraná**  
**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

050	Registro de esfera com passagem total f/f alavanca 1/2 em material galvanizado	Unid.	5,0	R\$ 36,23	R\$ 181,17
051	Luva redução 2x1 1/2 em material galvanizado	Unid.	5,0	R\$ 23,28	R\$ 116,42
052	Registro 4" em material galvanizado	Unid.	6,0	R\$ 744,33	R\$ 4.466,00
053	Registro 2" em material galvanizado	Unid.	6,0	R\$ 133,07	R\$ 798,40
054	Registro 1" 1/2 em material galvanizado	Unid.	6,0	R\$ 82,98	R\$ 497,90
055	Registro 1/2 em material galvanizado	Unid.	10,0	R\$ 33,55	R\$ 335,50
056	Cap 4" em material galvanizado	Unid.	3,0	R\$ 80,32	R\$ 240,95
057	Cap 2" em material galvanizado	Unid.	3,0	R\$ 17,62	R\$ 52,85
058	Cap 1" 1/2 em material galvanizado	Unid.	3,0	R\$ 12,82	R\$ 38,45
059	Cap 1/2 em material galvanizado	Unid.	3,0	R\$ 3,92	R\$ 11,75
060	Registro de esfera com passagem total f/f alavanca 3/4 em material galvanizado	Unid.	5,0	R\$ 36,38	R\$ 181,92
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 43.744,98</b>



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**- SAMAE -**  
**Doutor Ulysses - Paraná**  
**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

---

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 0001/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(nome do licitante) CNPJ n<sup>o</sup> -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----,----- de ----- de 2017.

Assinatura da Empresa.

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**ANEXO IV**

**(Fora dos Envelopes)**

**DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À  
Superintendência de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.  
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro  
Doutor Ulysses/PR

**REF. PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 0001/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017**, cujo objeto é o Registro de Preços visando à contratação de empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais e peças para manutenção da rede de distribuição de água, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Doutor Ulysses/PR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO V**  
**(fora dos envelopes)**

**TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**  
**(OBRIGATÓRIO FORA DOS ENVELOPES)**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 0001/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A Empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa/Microempresa Individual** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 20\_\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 0001/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF N<sup>o</sup>, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7<sup>o</sup>, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**- SAMAE -**  
**Doutor Ulysses - Paraná**  
**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 0001/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada ao** Registro de Preços visando à contratação de empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais e peças para manutenção da rede de distribuição de água, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Doutor Ulysses/PR, Conforme Anexo II Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor da presente proposta é:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	V. Unit.	V. Total	Marca/Fabricante
001	Hidrometro unij. vaz nom 1,5m <sup>3</sup> , vaz max 3,0m <sup>3</sup> reloj. inclinada 3/4"	Unid.	70,0	R\$	R\$	
002	Hidrometro unij. vaz nom 1,5m <sup>3</sup> , vaz max 3,0m <sup>3</sup> reloj. inclinada 1/2"	Unid.	30,0	R\$	R\$	
003	Furadeira para ligação de ramal predial PVC	Unid	2,0	R\$	R\$	
004	Tube PEAD 20mm 100mt	Rolo	3,0	R\$	R\$	
005	Serra (cegueta)	Frasco	15,0	R\$	R\$	
006	Arco de serra (cegueta)	Unid.	2,0	R\$	R\$	
007	Fita veda rosca 18x25	Unid.	100,0	R\$	R\$	
008	Luva roscável 3/4"	Unid.	80,0	R\$	R\$	
009	Joelho 90° 3/4 roscável	Unid.	120,0	R\$	R\$	
010	Joelho 90° 3/4 LR	Unid.	50,0	R\$	R\$	
011	Extremidade com porca e anel de vedação curta 3/4"	Unid.	80,0	R\$	R\$	
012	Extremidade com porca e anel de vedação curta 1/2"	Unid.	30,0	R\$	R\$	
013	Registro esfera c/ borboleta 3/4"	Unid.	200,0	R\$	R\$	



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**- SAMAÉ -**  
**Doutor Ulysses - Paraná**  
**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

014	Registro esfera s/ borboleta p/ tubo PEAD (registro azul)	Unid.	40,0	R\$	R\$	
015	Registro esfera p/ tubo PEAD c/ adap. para colar de tomada 3/4"	Unid.	50,0	R\$	R\$	
016	Colar de tomada c/ travas e anel de vedação 32mm	Unid.	20,0	R\$	R\$	
017	Colar de tomada c/ travas e anel de vedação 40mm	Unid.	20,0	R\$	R\$	
018	Colar de tomada c/ travas e anel de vedação 60mm	Unid.	20,0	R\$	R\$	
019	Colar de tomada c/ travas e anel de vedação 85mm	Unid.	10,0	R\$	R\$	
020	Colar de tomada c/ travas e anel de vedação 100mm	Unid.	10,0	R\$	R\$	
021	Adesivo plástico PVC 850g	Frasco	2,0	R\$	R\$	
022	Anel de vedação 3/4 (anel de vedação do item 11)	Unid.	200,0	R\$	R\$	
023	Anel de vedação 1/2"(anel de vedação do item 12)	Unid.	70,0	R\$	R\$	
024	Anel de vedação para luva de correr 40mm	Unid.	20,0	R\$	R\$	
025	Anel de vedação para luva de correr 32mm	Unid.	50,0	R\$	R\$	
026	Anel de vedação para luva de correr 60mm	Unid.	30,0	R\$	R\$	
027	Anel de vedação para colar de tomada 60mm	Unid.	20,0	R\$	R\$	
028	Anel de vedação para colar de tomada 32mm	Unid.	100,0	R\$	R\$	
029	Cap PVC 40mm	Unid.	10,0	R\$	R\$	
030	Cap PVC 60mm	Unid.	10,0	R\$	R\$	
031	União p/ tubo PEAD 20mm	Unid.	80,0	R\$	R\$	
032	Te p/ tubo PEAD 20mm	Unid.	30,0	R\$	R\$	
033	Adaptador p/ tubo PEAD 3/4"	Unid.	50,0	R\$	R\$	
034	Luva de correr 60mm	Unid.	10,0	R\$	R\$	
035	Tubo de PVC NBR 5648 32mm 3mt	Barra	300,0	R\$	R\$	
036	Bota de borracha cano longo	Par	10,0	R\$	R\$	
037	Botina industrial (couro)	Par	10,0	R\$	R\$	
038	Luva longa PVC	Par	20,0	R\$	R\$	
039	Mascara com filtro p/ produto químico	Unid.	5,0	R\$	R\$	





**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**- SAMAEE -**  
**Doutor Ulysses - Paraná**  
**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

040	Lacre de supressão azul para registro borboleta	Unid.	200,0	R\$	R\$	
041	Tarracha manual para tubo PVC ¾"	Unid.	2,0	R\$	R\$	
042	Estrangulador de vazão para tubo PEAD	Unid.	2,0	R\$	R\$	
043	Peças galvanizadas			R\$	R\$	
044	União fêmea com assento cônico 1/2 em material galvanizado	Unid.	5,0	R\$	R\$	
045	Luva fêmea 1/2 em material galvanizado	Unid.	5,0	R\$	R\$	
046	Nipel duplo 1/2 em material galvanizado	Unid.	5,0	R\$	R\$	
047	Joelho de redução 1x3/4 em material galvanizado	Unid.	5,0	R\$	R\$	
048	Joelho 90° fêmea 1/2 em material galvanizado	Unid.	5,0	R\$	R\$	
049	União fêmea com assento cônico 2" em material galvanizado	Unid.	5,0	R\$	R\$	
050	Registro de esfera com passagem total f/f alavanca 1/2 em material galvanizado	Unid.	5,0	R\$	R\$	
051	Luva redução 2x1 1/2 em material galvanizado	Unid.	5,0	R\$	R\$	
052	Registro 4" em material galvanizado	Unid.	6,0	R\$	R\$	
053	Registro 2" em material galvanizado	Unid.	6,0	R\$	R\$	
054	Registro 1" 1/2 em material galvanizado	Unid.	6,0	R\$	R\$	
055	Registro 1/2 em material galvanizado	Unid.	10,0	R\$	R\$	
056	Cap 4" em material galvanizado	Unid.	3,0	R\$	R\$	
057	Cap 2" em material galvanizado	Unid.	3,0	R\$	R\$	
058	Cap 1" 1/2 em material galvanizado	Unid.	3,0	R\$	R\$	
059	Cap 1/2 em material galvanizado	Unid.	3,0	R\$	R\$	
060	Registro de esfera com passagem total f/f alavanca 3/4 em material galvanizado	Unid.	5,0	R\$	R\$	
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**- SAMAÉ -**  
**Doutor Ulysses - Paraná**  
**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

---

**Obs.: Deverá constar, obrigatoriamente, a marca/modelo/fabricante do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) marca para cada item.**

I - A validade da presente proposta: \_\_\_\_\_ (**por extenso**) **dias** da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias);**

II - Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (**por extenso**) **dias corridos** contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra. **(Máximo de 5 dias**

III - Prazo de validade dos produtos, dos que possuírem, quando da entrega o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ **por cento**) **do prazo de validade dos mesmos** contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto. **(Mínimo de 80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos);**

IV – **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que em todos os preços ofertados estão inclusos todos os custos com veículo, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I.). Portanto, os preços constantes na “**PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS**” constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a nossa empresa caso venha a ser contratada para a execução dos serviços.

V – **DECLARO** sob as penas da lei, que os produtos entregues em desconformidade ou que forem recusados, serão substituídos no prazo máximo de 72 horas, após notificação do órgão competente;

VI – **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

VII – Valor GLOBAL da Proposta R\$ XXXX (XXXX)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2017.**

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo seu Diretor Executivo, **JURANDIR KAPP JUNIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua XXX, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG XXX - SSP/XX e CPF nº. XXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XX**, CNPJ: XX.XXX.XX/XXXX-XX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXX, CEP: XXX, Estado de XXX, neste ato representado pelo seu representante legal XXX, inscrito no RG nº XXX, e no CPF: XXXX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e Lei 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços visando à contratação de empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais e peças para manutenção da rede de distribuição de água, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAÉ do Município de Doutor Ulysses/PR, Conforme Anexo II Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial SRP 0001/2017.

#### **2. DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

#### **3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

#### **4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município de Doutor Ulysses, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação;

4.2. A Ordem de Fornecimento, constando quantidades e data, será fornecida pelo Departamento de Compras, com até 05 (CINCO) dias de antecedência da data de entrega;

4.3. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 0001/2017 e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) Quando apresentarem qualquer defeito ou inconsistência durante a vigência da ata de registro de preços.

c) Quando a composição for diferente das normas definidas.

4.4. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 72



(setenta e duas) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;

4.5. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;

4.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

4.7. No ato da entrega só serão aceitos os produtos de validade equivalente a no mínimo 80% (oitenta) por cento de sua validade, a contar da emissão de sua respectiva Nota Fiscal.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

5.3. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## **6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata.
- III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
  - b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
  - c) não manutenção da proposta;
  - d) retardamento da execução do objeto contratual;
  - e) falha na execução contratual;
  - f) fraude na execução contratual;
  - g) comportamento inidôneo;
  - h) cometimento de fraude fiscal.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;

8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;

8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas;

8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;

8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;





8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.

8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;

8.8 O atraso por período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

## **9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficializar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III – atestar as notas fiscais.

9.2. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços SRP nº 0001/2017.

10.2. No interesse do Município de Doutor Ulysses, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.

10.4. Fazem parte deste instrumento contratual, o Edital do referido Pregão Presencial, suas cláusulas e anexos, independente de sua transcrição, além das declarações e propostas de preços fornecidos pelo licitante vencedor, o qual o mesmo obriga-se reconhecer e aceitar.

10.5. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**- SAMAE -**  
**Doutor Ulysses - Paraná**  
**CNPJ - 02.886.039/0001-83**

---

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses /PR, xx de xx de 2017.

---

**JURANDIR KAPP JUNIOR**  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
**DIRETOR EXECUTIVO**

---

**XXXX**  
**CONTRATADA**